



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - Pa 08
Processo Nº 334765/2026
22/07/26

MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

Tem por finalidade a contratação da empresa especializada em realização de evento que ofereça um espaço adequado e insumos necessários contribuía para realização do jantar do Concurso Gastronômico, visando a promoção do Turismo Gastronômico no Município.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização e realização de evento para o jantar do Concurso Gastronômico 2026 que ofereça um espaço adequado e insumos necessários contribuía para realização do evento.

1.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O salão escolhido deve ser no município de Arujá e apresentar toda a estrutura necessária para realização do evento.

1.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com orientação da CONTRATANTE, a saber:

- a) Dia 22/09/2026 – Realização do Jantar.
- b) Deverá apresentar serviço de buffet completo para 300 pessoas, conforme o cardápio escolhido pela CONTRATANTE.

1.4. CARDÁPIO

- a) **Recepção:** cardápio a ser definido pela Contratante em conjunto com a Contratada;
- b) **Jantar:** cardápio a ser definido pela Contratante em conjunto com a Contratada;
- c) **Sobremesa:** cardápio a ser definido pela Contratante em conjunto com a Contratada.
- d) **Encerramento:** serviço de café composto, no mínimo, por café, chantilly, petit fours, doces amanteigados, suspiros e tortinhas, sendo os sabores e demais especificações definidas posteriormente pela Contratante em conjunto com a Contratada.

1.5. DECORAÇÃO

- Arranjo ou Árvore de ferro com velas para Mesa dos convidados
- Mesa dos doces elaborada com 2 Arranjos bola naturais / 2 arranjos médios + diversos arranjos soltos naturais (Altos – 2 buques de lírios brancos mesclado com rosas nas cores da decoração, 2 buques de astroemérias nas cores da decoração, 2 buques de boca de leão nas cores da decoração; médios – 4 buques de astroemérias / gérberas / hortênsias; pequenos - 8 vidrinhos de astroemérias / hortênsias / rosas / gipsófila;
- Mesa principal: de espelho ou madeira
- Peças de cristal decorativas para mesa principal;
- Suporte para doces em cristal e cor prata para a mesa principal;
- 4 vidrinhos de flores naturais para mesa do encerramento;
- 2 arranjos para a mesa do Buffet com flores de silicone.

1.6. DO PRAZO CONTRATUAL E PERÍODO

O prazo da prestação do serviço será de 01 (um) dia, com período de contratação vigente por 30 (trinta dias) dias a partir da assinatura do contrato, não havendo prorrogação do respectivo contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A presente contratação encontra respaldo legal e institucional, decorrente do princípio administrativo ao bem-estar social, da prevalência do interesse público, a fim de efetivar direitos sociais-constitucionais, havendo, ainda orçamento no exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - Fls. ⁰⁹
Processo Nº 334765/2006
22/07/20

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 4.1. A contratada deve apresentar o local com antecedência para aprovação da CONTRATANTE, assim como a estrutura presente no local e o Buffet que será oferecido durante a realização do evento para atender o público presente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá entregar e instalar em local e horário previamente determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, o objeto em conformidade com item 1.2, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, suporte técnico e orientações aos responsáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - Rs. 10
Processo Nº 334765/2020
22/09/20

- 6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - Fls. 11
Processo Nº 334765/2026
22/07/26

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços deste memorial, cabe ao contratado:

Realizar a prestação dos serviços contratados, de acordo com os termos e qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço;

O transporte necessário para prestação do serviço e ou da equipe de trabalho, caso necessário, é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;

Todos os custos decorrentes da execução, será por conta da CONTRATADA;

Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução dos serviços;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 02 (dois) dias antes do início do evento, e após emissão da Nota Fiscal, expedido pela Empresa;

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do contratado, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

8.1) Os pagamentos serão feitos à contratada após a análise e aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado 2º (Segundo) dia contado da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - Pa 123
Processo Nº 3347651/2026
22/09/26

8.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com subitem 8.1 e 8.3, quando a CONTRATADO deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo e a Planilha de Quantidades e Preços.

8.2) A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.

8.3) Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1.

8.4) Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)
A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133.

A prestação dos serviços dependerá de comprovação pela CONTRATADA, que se enquadra como empresa especializada em realização de evento, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - Fls. 13
Processo N° 334765/2026
22/07/2026

Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso); b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para organização e realização de evento para o jantar do concurso gastronômico	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
PREÇO TOTAL			R\$ 64.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, e seus anexo, para que surtam todos os efeitos legais.

Arujá, 30 de junho de 2026.


RENAN RAMOS DE LUCENA

Secretário Municipal de Turismo e Lazer